

Mensagem nº 565

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 13 de outubro de 2016.

PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oito mil e trinta reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - excesso de arrecadação, no valor de R\$ 5.129.618,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais) de Recursos de Convênios; e

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 456.478.412,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais), conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Brasília, 11 de Outubro de 2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.255, de 14 de janeiro de 2016), em favor do Ministério da Educação, no valor de R\$ 461.608.030,00 (quatrocentos e sessenta e um milhões, seiscentos e oito mil e trinta reais), conforme demonstrado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Educação	461.608.030	456.478.412
Ministério da Educação - Administração direta	0	62.718.412
Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES	12.848.030	0
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	442.760.000	387.760.000
Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes	6.000.000	0
Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados	0	6.000.000
Excesso de arrecadação de Recursos de Convênios	0	5.129.618
Total	461.608.030	461.608.030

2. A suplementação ora proposta, segundo informações apresentadas pelo órgão, permitirá a concessão de bolsas de estudo para a formação de professores da educação básica, o custeio desses cursos e a aquisição de equipamentos destinados às instituições públicas de ensino superior, no âmbito da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES; o apoio à manutenção de novos estabelecimentos de educação infantil, a reformulação do Ensino Médio, por meio de repasse de recursos aos Estados e ao Distrito Federal, e a concessão da bolsa-permanência no ensino superior, no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação; e o

aperfeiçoamento dos serviços de cirurgia cardiovascular e de anestesia no Hospital Universitário Cassiano Antônio Morais.

3. A presente proposição será viabilizada à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios e de anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4. Esclareço, a propósito do que dispõe o art. 42, § 4º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016 - LDO-2016, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, constante da referida Lei e alterações posteriores, tendo em vista que:

a) R\$ 5.129.618,00 (cinco milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais) referem-se a suplementação de despesas primárias discricionárias à conta de excesso de arrecadação de Recursos de Convênios, consideradas na avaliação de receitas e despesas do quarto bimestre, conforme Relatório de que trata o § 4º do art. 55 da LDO-2016, enviado ao Congresso Nacional por intermédio da Mensagem nº 501, de 22 de setembro de 2016, cuja execução não estará sujeita aos limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.670, de 2016, e alterações posteriores, de acordo com o seu art. 1º, § 1º, inciso III; e

b) R\$ 456.478.412,00 (quatrocentos e cinquenta e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e doze reais), a remanejamento entre despesas primárias discricionárias do Poder Executivo para priorização da programação suplementada, a qual será executada de acordo com o montante global dos limites de movimentação e empenho, previstos no art. 7º e no Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, e alterações posteriores, conforme estabelecem o § 2º do art. 1º do referido Decreto e o § 13 do art. 55 da LDO-2016.

5. Ademais, tendo em vista que a aludida alteração orçamentária amplia o montante global de dotação orçamentária classificada como despesa primária, uma vez que parte do crédito utiliza recursos de excesso de arrecadação, e que cabe somente ao Congresso Nacional a aprovação das alterações da Lei Orçamentária Anual - LOA dessa natureza, sugere-se o encaminhamento do Projeto de Lei em questão à apreciação daquela Casa Legislativa.

6. Cabe informar, por oportuno, que o crédito em questão decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Educação, segundo o qual a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízo na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do presente exercício.

7. Adicionalmente, é demonstrado, em anexo a esta Exposição de Motivos, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 42 da LDO-2016, o excesso de arrecadação de Recursos de Convênios apropriado neste crédito.

8. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Dyogo Henrique de Oliveira

DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 42, § 5º, da Lei nº 13.242, de 30 de dezembro de 2015)

26291 – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES

Fonte: 81 - Recursos de Convênios			R\$ 1,00
NATUREZA	2016		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
17000311 – Transferências dos Municípios e de suas Entidades - Principal	0	5.129.618	5.129.618
Total	0	5.129.618	5.129.618
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			5.129.618
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			5.129.618
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			0

Aviso nº 650 - C. Civil.

Em 13 de outubro de 2016.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Projeto de lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República relativa ao projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação, crédito suplementar no valor de R\$ 461.608.030,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

TOTAL – FISCAL	12.848.030
TOTAL – SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	12.848.030

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

2080		Educação de qualidade para todos								442.760.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 365	2080 00OW	Apoio à Manutenção da Educação Infantil								
12 365	2080 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional								
			F	3	2	40	0	108	71.000.000	
12 847	2080 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							365.760.000	
12 847	2080 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional							365.760.000	
			F	3	2	90	0	108	205.760.000	

			F	4	2	30	0	108	105.000.000
			F	4	2	30	0	112	55.000.000
12 364	2080 0A12	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior							6.000.000
12 364	2080 0A12 0001	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior - Nacional							6.000.000
			F	3	2	90	0	108	6.000.000
TOTAL – FISCAL									442.760.000
TOTAL – SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									442.760.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26364 - Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes

ANEXO I									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							6.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	2080 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							6.000.000
12 302	2080 20RX 0032	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	90	0	281	6.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

ANEXO II									Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)									Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2080		Educação de qualidade para todos							42.700.000
		ATIVIDADES							
12 364	2080 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							6.700.000
12 364	2080 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	112	6.700.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							

12 364	2080 00P1	Apoio à Residência em Saúde								36.000.000
12 364	2080 00P1 0001	Apoio à Residência em Saúde - Nacional	S	3	2	90	0	112		36.000.000
										36.000.000
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								20.018.412
		ATIVIDADES								
12 122	2109 20RH	Gerenciamento das Políticas de Educação								
12 122	2109 20RH 0001	Gerenciamento das Políticas de Educação - Nacional	F	3	2	90	0	112		20.018.412
										20.018.412
TOTAL – FISCAL										26.718.412
TOTAL – SEGURIDADE										36.000.000
TOTAL - GERAL										62.718.412

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2080		Educação de qualidade para todos								387.760.000
		ATIVIDADES								
12 366	2080 214V	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã								
12 366	2080 214V 0001	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadã - Nacional	F	3	2	40	0	108		21.000.000
										21.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
12 368	2080 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica								
12 368	2080 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional	F	3	2	90	0	108		366.760.000
										366.760.000
TOTAL – FISCAL										387.760.000
TOTAL – SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										387.760.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26385 - Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados

ANEXO II										Crédito Suplementar
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR	

			S F	N D	P	O D	U	T E	
2080	Educação de qualidade para todos								6.000.000
		ATIVIDADES							
12 302	2080 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							6.000.000
12 302	2080 4086 0054	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado de Mato Grosso do Sul							6.000.000
			S	3	2	90	0	281	5.000.000
			S	4	2	90	0	281	1.000.000
TOTAL – FISCAL									0
TOTAL – SEGURIDADE									6.000.000
TOTAL - GERAL									6.000.000